



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 980 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A servidora pública municipal **K.C.A.V.F.**, demitida desta municipalidade após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17.998/2024, através da Portaria n.º. 159/2024, interpôs Recurso Administrativo, com objetivo de reintegração ao cargo.

A solicitação foi regularmente processada e analisada pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela manutenção da pena aplicada, haja visto a inocorrência da nulidade suscitada no referido Recurso Administrativo.

Diante do exposto, nos termos do Parecer Jurídico 83/2025/PGM/RRP, acolho integralmente o parecer, pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 208/2025.

Republica-se por incorreção

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, o **Gabinete**, neste ato, representado pelo Chefe de Gabinete, a **Secretária de Gestão de Governo**, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão de Governo, a **Secretária de Assistência Social e Habitação**, neste ato, representado pela Secretária de Assistência Social e Habitação, a **Secretária de Empreendedorismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Empreendedorismo, **Secretária de Educação**, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, **Secretária de Finanças e Planejamento**, neste ato, representado pela Secretária de Finanças e Planejamento, **Secretária de Esporte e Turismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Esporte e Turismo, **Secretária de Infraestrutura Pública**, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Pública e **Secretária de Saúde**, neste ato, representado pela Secretária de Saúde

CONSIDERANDO as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

CONSIDERANDO a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Raquel Lima dos Santos;

II – Servidor Matheus Eustachio Victalino;

III – Servidora Leila Paniago Dias;

IV – Caroline Ferreira Costa;

V - Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho;

VI - Rafael Araújo dos Santos;

VII - Walter Godoy Neto;

VIII - Agda Christy Souza Zanettin.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

IVO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

JEFERSON SANDRO MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

LUIZ ANTONIO DOS REIS

Secretário Municipal de Empreendedorismo

CHARLIN CASTRO CAMILO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 027/2025

“Concede Adicional de Titulação”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, regulamentado através do Decreto nº 100/2015 que concede o Adicional de Titulação;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos da Comissão de Adicional de Titulação e Formação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação e Formação aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
962-1	Neusa Mendes Calixto	10%	Janeiro/2025
1588-10	Evandro Tampellini Furlan	16%	Fevereiro/2025
4648-1	Monique Teixeira Montezuma Sales	16%	Fevereiro/2025

Art. 2º Os valores devidos do Adicional de Titulação serão pagos mensalmente, de forma parcelada, devendo cada competência quitar uma parcela do valor retroativo, com início em fevereiro/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 032/2025

Exoneração de Servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Tiago Devani Portela do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, matrícula n. 5717, com efeito a contar de 06 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 033/2025

Concede Licença Maternidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Evelin Silva Vasconcelos de Queiroz, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 034/2025

Concede Elevação de Nível.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica e

Considerando também o Parecer da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de nível ao servidor **Flavia Ferreira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 001/SAS/2025

Republica-se por Incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Sandra Santos e Silva

MATRÍCULA: 2158

SUBSTITUTO

NOME: Mariana Matos dos Santos

MATRÍCULA: 6413

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moureira

MATRÍCULA: 6262

Na **ata de Registro nº 022/2024**, originado do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, Processo Licitatório **nº 031/2024**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, funerários, incluindo fornecimento de urnas, formalização, ornamentos e transporte, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribas do Rio Pardo- (MS).

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 002/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Mariana Matos dos Santos

MATRÍCULA: 6413

SUBSTITUTO

NOME: Sandra Santos e Silva

MATRÍCULA: 2158

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Myllene Passos Moureira

MATRÍCULA:6262

SUBSTITUTO

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA:6093

Na **ata de Registro nº 029/2024**, originado do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, Processo Licitatório **nº 022/2024**, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de Leite e Derivados. Em substituição Dayane Nascimento da Silva, Matrícula nº **4039**.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 003/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Mariana Matos dos Santos

MATRÍCULA: 6413

SUBSTITUTO

NOME: Sandra Santos e Silva

MATRÍCULA: 2158

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Myllene Passos Moureira

MATRÍCULA: 6262

SUBSTITUTO

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

Na **ata de Registro nº 021/2024**, originado do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, Processo Licitatório **nº 016/2024**, Objeto: A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de gás GLP e botijão (vasilhame) de gás, atendendo as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo (MS). Substituição à servidora Edina Guimaraes de Carvalho, Matrícula nº 5748.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 005/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moureira

MATRÍCULA: 6262

No **Contrato nº 0235/2023**, originado do **Pregão** eletrônico nº **111/2023**, Processo Licitatório nº 111/2023, Objeto: Associação dos Apicultores e Agricultura Familiar, na aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo a necessidades desta secretária em seus atendimentos socioassistencial.

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 006/ SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: MARIANA MATOS DOS SANTOS

MATRÍCULA: Nº 6413

SUBSTITUTO

NOME: SANDRA SANTOS E SILVA

MATRÍCULA: Nº 2158

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: JOHNNY SILVA RAMOS

MATRÍCULA: Nº 6093

SUBSTITUTO

NOME: MYLLENE PASSOS MOREIRA

MATRÍCULA: Nº 6262

No Contrato nº 050/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Licitatório nº 099/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de piscina, com fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e equipamentos necessários à realização do serviço.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 007/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TTULAR

NOME: JOHNNY SILVA RAMOS

MATRÍCULA: Nº6093

SUBSTITUTO

NOME: MYLLENE PASSOS MOREIRA

MATRÍCULA: Nº6262

No Contrato nº 218/2023, originado da dispensa nº 027/2023, Processo Licitatório nº 100/2023, Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 008/SAS/2025

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Mariana Matos dos Santos

MATRÍCULA: 6413

SUBSTITUTO

NOME: Sandra Santos e Silva

MATRÍCULA: 2158

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Myllene Passos Moureira

MATRÍCULA: 6262

SUBSTITUTO

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

Na ata de Registro nº 020/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 027/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, buffet livre, água e refrigerantes no município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Republica-se por Incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Sandra Santos e Silva

MATRÍCULA: 2158

SUBSTITUTO

NOME: Mariana Matos dos Santos

MATRÍCULA: 6418

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Jones Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA:6078

SUBSTITUTO

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA:6093

Na ata **nº 019/2024**, originado do Pregão Eletrônico **nº 005/2024**, Processo Licitatório **nº 019/2024**, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, buffet livre, água e refrigerantes no município de Campo Grande- MS. Em substituição de Elenice Maria da Silva.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 013/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moreira

MATRÍCULA: 6262

No Contrato nº 23/2022, originado do Pregão Presencial nº 030/2022, Processo Licitatório nº 066/2022, Objeto: Aquisição com instalação de: vidros, toldos, forro, persiana, divisória naval, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar 02 janeiro 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha

Secretária Municipal de Assistência

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 014/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moreira

MATRÍCULA: 6262

No **Contrato nº 012/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, Processo Licitatório nº **161/2023**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.**

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 015/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moreira

MATRÍCULA: 6262

No **Contrato nº 011/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, Processo Licitatório nº **161/2023**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.**

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
RESOLUÇÃO Nº 016/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos
MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moreira
MATRÍCULA: 6262

No **Contrato nº 015/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, Processo Licitatório nº **161/2023**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.**

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 017/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos

MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moreira

MATRÍCULA: 6262

No Contrato nº 009/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 018/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Johnny Silva Ramos.

MATRÍCULA: 6093

SUBSTITUTO

NOME: Myllene Passos Moreira.

MATRÍCULA: 6262

No **Contrato nº 010/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, Processo Licitatório nº **161/2023**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.**

Art. 3º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 28/SEMP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Luiz Cezar Spies

MATRÍCULA: 0808-2

SUBSTITUTO

NOME: Idemio Taveira

MATRÍCULA: 4295-1

No **Contrato nº 063/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, Processo Licitatório nº **147/2023**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 29/SEMP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Idemio Taveira

MATRÍCULA: 4295-1

SUBSTITUTO

NOME: Rodrigo Carlos

MATRÍCULA: 4152-1

No **Contrato nº 006/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 30/SEMP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Idemio Taveira

MATRÍCULA: 4295-1

SUBSTITUTO

NOME: Rodrigo Carlos

MATRÍCULA: 4152-1

No **Contrato nº 007/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 31/SEMP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Idemio Taveira

MATRÍCULA: 4295-1

SUBSTITUTO

NOME: Rodrigo Carlos

MATRÍCULA: 4152-1

No **Contrato nº 008/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 043/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR**NOME:** Sandra Regina Ferreira**MATRÍCULA:** nº 1011**SUBSTITUTO****NOME:** Suelen Machado de Oliveira**MATRÍCULA:** nº 4000

No **Contrato nº 017/2022**, originado do Pregão Presencial nº 005/2022, Processo Licitatório nº 008/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenciamento de uso de software integrado de gestão pública incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis

Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO Nº 042/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR**NOME:** Suelen Machado de Oliveira**MATRÍCULA:** nº 4000**SUBSTITUTO****NOME:** Thiago Santiago Barbosa**MATRÍCULA:** nº 6117

No **Contrato nº 068/2025**: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Licitatório nº 147/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 041/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Suelen Machado de Oliveira

MATRÍCULA: nº 4000

SUBSTITUTO

NOME: Thiago Santiago Barbosa

MATRÍCULA: nº 6117

No **Contrato nº 066/2025**: COUTINHO & FALCHI LTDA, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Licitatório nº 147/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 040/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Clesio de Goes Ferreira

MATRÍCULA: nº 946

SUBSTITUTO

NOME: Suelen Machado de Oliveira

MATRÍCULA: nº 4000

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Maisa Aparecida da Silva

MATRÍCULA: nº 1570

SUBSTITUTO

NOME: Thiago Santiago Barbosa

MATRÍCULA: nº 6117

No **Contrato nº 032/2025**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025. Objeto: Contratação artística musical da dupla Bruno & Marrone, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 039/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Clesio de Goes Ferreira

MATRÍCULA: nº 946

SUBSTITUTO

NOME: Suelen Machado de Oliveira

MATRÍCULA: nº 4000

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Maisa Aparecida da Silva

MATRÍCULA: nº 1570

SUBSTITUTO

NOME: Thiago Santiago Barbosa

MATRÍCULA: nº 6117

No **Contrato nº 031/2025**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025. Objeto: Contratação artística musical da dupla Clayton & Romário, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 038/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Leondeniz Guariero de Oliveira

MATRÍCULA: nº 1871

SUBSTITUTO

NOME: Thiago Santiago Barbosa

MATRÍCULA: nº 6117

No **Contrato nº 005/2025:** RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA - ME, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 037/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Leondeniz Guariero de Oliveira

MATRÍCULA: nº 1871

SUBSTITUTO

NOME: Thiago Santiago Barbosa

MATRÍCULA: nº 6117

No **Contrato nº 004/2025:** R S MATERIAIS DE CONSTRUGAO E SERVIGOS LTDA - EPP, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 036/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Leondeniz Guariero de Oliveira

MATRÍCULA: nº 1871

SUBSTITUTO

NOME: Thiago Santiago Barbosa

MATRÍCULA: nº 6117

No **Contrato nº 003/2025:** V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 035/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Leondeniz Guariero de Oliveira

MATRÍCULA: nº 1871

SUBSTITUTO**NOME:** Thiago Santiago Barbosa**MATRÍCULA:** nº 6117

No **Contrato nº 002/2025**: G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO, E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis

Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO Nº 034/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR**NOME:** Leondeniz Guariero de Oliveira**MATRÍCULA:** nº 1871**SUBSTITUTO****NOME:** Thiago Santiago Barbosa**MATRÍCULA:** nº 6117

No **Contrato nº 028/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório nº 161/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO 001/2025

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo - MS”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei nº. 1.089, de 06 de novembro de 2017 e tendo em vista a deliberação do Conselho.

CONSIDERANDO, a decisão da Plenária conforme a Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovado por unanimidade de votos, a prestação de contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo/MS;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 28 de fevereiro de 2025.

CHARLIN CASTRO CAMILO
Secretário de Esporte e Turismo
Port. Nº 007/2025

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 24/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Marcelo dos Santos

MATRÍCULA: 4016

SUBSTITUTO

NOME: Rafael Araújo dos Santos

MATRÍCULA: 6419

No **Contrato nº 065/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, **Processo Licitatório nº 147/2023**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi

Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Marcelo dos Santos

MATRÍCULA: 4016

SUBSTITUTO

NOME: Rafael Araújo dos Santos

MATRÍCULA: 6419

No **Contrato nº 067/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, **Processo Licitatório nº 147/2023**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 22/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Marcelo dos Santos

MATRÍCULA: 4016

SUBSTITUTO

NOME: Rafael Araújo dos Santos

MATRÍCULA: 6419

No **Contrato nº 024/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, **Processo Licitatório nº 161/2023**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 21/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Marcelo dos Santos

MATRÍCULA: 4016

SUBSTITUTO

NOME: Rafael Araújo dos Santos

MATRÍCULA: 6419

No **Contrato nº 023/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, **Processo Licitatório nº 161/2023**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 20/SESAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Marcelo dos Santos

MATRÍCULA: 4016

SUBSTITUTO

NOME: Rafael Araújo dos Santos

MATRÍCULA: 6419

No **Contrato nº 022/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, **Processo Licitatório nº 161/2023**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi

Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 19/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Marcelo dos Santos

MATRÍCULA: 4016

SUBSTITUTO

NOME: Rafael Araújo dos Santos

MATRÍCULA: 6419

No **Contrato nº 021/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, **Processo Licitatório nº 161/2023**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Marcelo dos Santos

MATRÍCULA: 4016

SUBSTITUTO

NOME: Rafael Araújo dos Santos

MATRÍCULA: 6419

No **Contrato nº 020/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, **Processo Licitatório nº 161/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo — MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Tiago Nossa Friosi

Secretário Municipal de Saúde

Diretoria de Contabilidade

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Diretoria de Contabilidade

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		0,00	0,00				

Diretoria de Contabilidade

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
						0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos para atender as seguintes ordens judiciais: autos 0800947-48.2024.8.12.0041, autos 0801022-87.2024.8.12.0041.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 28/02/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 20/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Código de Registro TCE: 2D4993DDC88FA75EED428A350BE774A122851695

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 03/2023**

O presente Termo versa sobre o Distrato entre a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominada "CONTRATANTE", e Basmage & Rodrigues Advogados Associados - ME, doravante denominada "CONTRATADA", foi celebrado o Contrato nº 03/2023, em 28 de março de 2023, para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, para o auxílio e acompanhamento aos vereadores e ao corpo técnico do poder legislativo da Câmara Municipal, nas comissões parlamentares de inquéritos (CPIs) e nas comissões processantes existentes; e a contratação de assessoria jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados para atuação em processos e procedimentos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, dentre outras.

Conforme Ofício nº 12/2025/CMRRP/PRES, o escritório de advocacia foi formalmente comunicado da intenção da parte contratante em encerrar o presente contrato, ressaltando que a parte *“executou serviços contratados de maneira satisfatória, dentro dos padrões contratuais e sem quaisquer pendências, cumprindo integralmente suas obrigações ao longo do período vigente”*.

Em que pese o zelo e eficiência dos serviços prestados, a atual Mesa Diretora considerando a necessidade de realocação de recursos e reestruturação administrativa, na busca da melhor aplicação dos recursos públicos, primando pela economia destes, decidiu pela não continuidade do contrato, dentro das novas estratégias definidas para o presente período legislativo, optando assim, pela rescisão amigável do contrato.

Considerando que não existem pendências financeiras ou técnicas entre as partes, o presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de fevereiro de 2025

Tânia Maria Ferreira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS

Leonardo Basmage Pinheiro Machado

Basmage & Rodrigues Advogados Associados-ME

Publicações a pedido

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO RDI - DFEAMA - 69/2024



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO RDI - DFEAMA - 69/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/8710/2023
PROTOCOLO	: 2267916
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO E/OU	: JOAO ALFREDO DANIEZE
INTERESSADO (A)	
TIPO DE PROCESSO	: DENÚNCIA
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEANDRO LOBO PIMENTEL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Número do Processo: TC/8710/2023 conexo ao TC/5473/2023

Nome do Relator: Conselheiro Substituto Leandro Lobo Pimentel

Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente - DFEAMA

Entidade Fiscalizada: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

RDI - DFEAMA - 69/2024 – Página 1 de 16



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: MARCELO ESAKI - 02/12/24 10:25 / EDSON MOREIRA BORGES JUNIOR - 02/12/24 10:28 / MICHELLE GOMES MACEDO - 02/12/24 11:19 / FRANCISCO SI
Para validar a assinatura acesse o site: <https://assinatura.dfi-rs.mt.gov.br/confirmacao-e-infirmao>



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

FOLHA DE ROSTO

Processo: TC/8710/2023 conexo ao TC/5473/2023

Relator: Conselheiro Substituto Leandro Lobo Pimentel

DA FISCALIZAÇÃO

Ato originário: Portaria "P" nº 494 de 17 de setembro de 2024 (DOE nº 3860 de 18/09/2024)

Objeto da fiscalização: Contrato nº 17/2023 (Processo Licitatório nº 126/2022 referente à Concorrência nº 003/2022) cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana – Obras de Engenharia – Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização viária do Bairro Parque Estoril, referente ao processo TC/5473/2023.

Ato de designação: Portaria "P" nº 494 de 17 de setembro de 2024 (DOE nº 3860 de 18/09/2024)

Período abrangido pela Inspeção: 07/10/2024 a 10/10/2024

Composição da equipe: Marcelo Esaki (Mat. nº 2886 - Coordenador)
Francisco Silva Sobral (Mat. nº 2924 – Membro)
Michelle Gomes Macedo (Mat. nº 2911 - Membro)
Edson Moreira Borges Junior (Mat. nº 2675 - Membro)

DO JURISDICIONADO

Órgão/entidade fiscalizado: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Nome do Responsável pelo órgão/entidade: João Alfredo Danieze

Cargo: Prefeito Municipal

Período: 01 de janeiro de 2021 até o momento

Outros responsáveis: Luiz Carlos dos Santos (Secretário Municipal de Obras) / Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior (Secretário Municipal de Infraestrutura Pública) / Ademilson Barbosa Pereira (Secretário Municipal de Infraestrutura Pública).





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

RESUMO

Trata-se de Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS objetivando a verificação da conformidade do Termo Contratual nº 17/2023 (TC/5473/2023) celebrado com a empresa Engevil Engenharia Ltda cujo objeto refere-se à "contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana – Obras de Engenharia – Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização viária do Bairro Parque Estoril", com montante estimado inicialmente em R\$ 13.692.811,94 (treze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), que foi determinada pelo Exmo. Conselheiro Relator para verificar a execução física da obra que foi apontada na denúncia realizada (TC/8710/2023).

A contar do objetivo proposto e com o propósito de verificar se os recursos públicos foram aplicados efetivamente, respeitando a legislação vigente, formularam-se as seguintes questões de auditoria para o Contrato nº 017/2023:

- **Questão 01:** A execução do contrato foi adequada?
- **Questão 02:** O controle tecnológico foi efetivo?

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as orientações estipuladas na Manual de Inspeção com subsídio das demais normas de fiscalização deste Tribunal de Contas. O escopo desta inspeção limitou-se a avaliar os apontamentos realizados na denúncia sobre a execução do objeto do Termo Contratual nº 017/2023.

Importante frisar que um dos objetivos desse trabalho foi averiguar a execução do projeto executivo quanto à qualidade dos serviços executados com base na análise dos materiais que compõem a estrutura do pavimento asfáltico, através dos ensaios laboratoriais realizados pelo Laboratório de Obras Rodoviárias – LABOR desta Corte de Contas.

Para responder as questões de auditoria levantadas, a análise foi realizada utilizando as seguintes técnicas: inspeção física, exame documental, observação direta, conferências de cálculos, pesquisas em sistemas informatizados e exames laboratoriais para verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais utilizados.



Fls.000004



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

Como resultado da fiscalização, foi identificado o seguinte achado de auditoria:

• **Ineficiência no Controle tecnológico e irregularidades na execução dos serviços prestados (Questão 01);**

Diante do achado, conclui-se que:

- a) Houve ineficiência na fiscalização do controle tecnológico e ocorreram irregularidades na execução dos serviços prestados, conforme esclarecidos no item 2.1 deste relatório;

Em razão das conclusões acima, recomendam-se as seguintes propostas de encaminhamento:

- a) Avaliar a aplicação de sanções aos responsáveis, conforme o previsto no artigo 44, inciso I da Lei Complementar nº 160/2021, pelas irregularidades na execução e na fiscalização dos serviços prestados.

Por fim, entre os benefícios estimados por esta fiscalização, pode-se mencionar, por exemplo: o aperfeiçoamento no controle tecnológico e na execução dos serviços – elementos indispensáveis no processo de fiscalização de obras e serviços de engenharia que visam eliminar ou diminuir possíveis irregularidades nas execuções dos serviços de engenharia e, por conseguinte, aumentar a vida útil das obras.



Fis.000005



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 Preâmbulo	6
1.2 Visão Geral do Objeto	6
1.3 Objetivo e Questões de Auditoria	7
1.4. Procedimento Licitatório	8
1.5. Escopo	8
1.5.1. Contrato nº 017/2023.....	8
1.5.2. Termos Aditivos	10
1.6. Metodologia utilizada	11
2. ACHADOS	11
2.1 Ineficiência no Controle tecnológico e irregularidades na execução dos serviços prestados	11
2.1.1 Introdução e Metodologia	11
2.1.2 Da volumetria e espessura do pavimento.....	12
2.1.3 Do Teor de Ligante	13
3. CONCLUSÃO	14
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	15
5. ANEXOS e APÊNDICES.....	16
5.1. ANEXO I – Documentos encaminhados	16
5.2. ANEXO II – Relatório Técnico LABOR/DFEAMA.....	16
5.3. APÊNDICE I – Matriz de Responsabilização	16
5.4. APÊNDICE II – Relatório fotográfico.....	16
5.5. APÊNDICE III – Matriz de Achados	16
5.6. APÊNDICE IV – Matriz de Planejamento.....	16





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO

1.1 Preâmbulo

1. Em cumprimento a Portaria "P" nº 494, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico DOE TCE-MS nº 3860, de 18 de setembro de 2024, realizou-se a Inspeção *in loco* no objeto do processo TC/8710/2023 da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nos períodos compreendidos entre os dias 07 a 10/10/2024.
2. O que motivou esta Inspeção foi uma denúncia realizada por um cidadão que alegou uma possível má execução da obra pública de pavimentação do Bairro Parque Estoril. A denúncia foi recebida pela Presidência e encaminhada para o Conselheiro Relator que determinou a realização dessa fiscalização.

1.2 Visão Geral do Objeto

3. O objeto fiscalizado foi a execução de Infraestrutura Urbana – Obras de Engenharia – Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização viária do Bairro Parque Estoril. Essa obra de implantação de infraestrutura urbana está vinculada ao Contrato nº 017/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e a empresa Engevil Engenharia Ltda.
4. O valor do Contrato nº 017/2023 foi inicialmente determinado em R\$ 13.692.811,94 (treze milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. No entanto, com a assinatura do 1º Termo Aditivo (fl. 2144 do TC/5473/2023), o valor contratual foi acrescido em 24,72 % (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) que representou a cifra de R\$ 3.384.664,67 (três milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e foi suprimido o valor de R\$ 92.115,33 (noventa e dois mil e cento e quinze reais e trinta e três centavos). Assim, totalizou o valor final de R\$ 16.985.361,27 (dezesseis milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) até o momento.
5. O referido contrato recebeu modificações através de 04 (quatro) termos aditivos, entre o que alterou o "prazo" e o que elevou o "valor inicial". Em relação à alteração do prazo de vigência inicial, o contrato nº 017/2023, após as assina-





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

turas do 2º, 3º e 4º Termo Aditivo (fls. 2264, 2295 e 2700), teve sua vigência ampliada até a data de 28/10/2024. Ressalta-se que, até o momento, foram encaminhados os quatro termos aditivos contratuais, mas a equipe de fiscalização ressalta que observou, no último Subanexo I encaminhado (folha 2730), a data final de vigência do contrato como sendo o dia 27/05/2025.

6. Por fim, a localização da região a ser contemplada pela obra que recebeu o serviço de implantação de infraestrutura urbana está identificada no mapa a seguir:



Figura 1 - Vista parcial do projeto que demonstra a área a ser contemplada pela obra (Bairro Parque Estoril).

1.3 Objetivo e Questões de Auditoria

7. A presente Inspeção teve por objetivo fiscalizar a execução das obras de infraestrutura urbana com relação às irregularidades denunciadas e contribuir com o aperfeiçoamento das técnicas construtivas para assegurar à sociedade o efetivo cumprimento dos serviços contratados pelo poder público.
8. A partir disso e a fim de apreciar como os recursos públicos foram aplicados, formularam-se as questões de auditoria para o Contrato nº 017/2023:

- **QA 01:** A execução do contrato foi adequada?
- **QA 02:** O controle tecnológico dos serviços executados foi efetivo?





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

1.4. Procedimento Licitatório

9. O processo TC/8710/2023 é conexo ao TC/5473/2023 e refere-se ao Contrato nº 017/2023, oriundo da Concorrência nº 003/2022, do tipo menor preço, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana – Obras de Engenharia – “Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização viária do Bairro Parque Estoril.”
10. A empresa adjudicada e homologada naquela licitação foi a Engevil Engenharia Ltda, CNPJ 05.764.427/0001-80, que foi representada pelo Senhor Luciano Marques Teixeira.
11. O volume de recursos inicialmente destinado para a contratação oriunda da Concorrência nº 003/2022, Processo Licitatório n.º 126/2022 foi orçado em R\$14.273.568,04 (quatorze milhões e duzentos e setenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

1.5. Escopo

12. O escopo da fiscalização é a verificação da execução física da obra, objeto da denúncia, a fim de responder as questões de auditoria. Abaixo, informações resumidas sobre a contratação.

1.5.1. Contrato nº 017/2023

13. O processo TC/8710/2023 é referente a uma denúncia realizada sobre irregularidades que estariam ocorrendo na execução do Contrato nº 017/2023, autuado no processo TC/5473/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e a empresa Engevil Engenharia Ltda, cujo objeto é a execução de Infraestrutura Urbana – Obras de Engenharia – Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização viária do Bairro Parque Estoril.
14. O volume de recursos inicialmente destinados essa contratação equivale à importância de R\$ 13.692.811,94 (treze milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), a ser utilizado no prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Após as assinaturas dos Termos Aditivos (1º, 2º, 3º e 4º), o contrato passou a vigor com a importância de R\$ 16.985.361,27 (dezesseis milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
15. Os recursos empregados tiveram sua origem no Contrato de financiamento nº 611.505-43 de 12/09/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribas do





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

Rio Pardo/MS e a Caixa Econômica Federal – CEF, cujo valor inicial foi de R\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de reais) com o prazo total de 120 meses e composto por um período de carência de 24 meses.

16. Constatou-se que a documentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, está em nome do Engenheiro Civil Leonardo de Araújo Ferreira quanto à responsabilidade pela execução da obra, tendo sido registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MS) sob o número 1320230032626 (folha 2117). Da mesma forma, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que diz respeito à elaboração do projeto executivo, foi registrada no CREA/MS sob o nº 1320190004196, tendo como responsável o Engenheiro Civil Ricardo Schettini Figueiredo (Folha 159). A responsabilização pela fiscalização da obra ficou designada para o servidor Fábio Alexandre Camargo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme a Portaria da Secretaria Municipal de Gestão de Governo - SEGOV n.º 126/2023, datada de 09/03/2023 (Folha 2325).
17. Ademais, em atenção ao que determina a Resolução TCE-MS 88/2019, a documentação, abaixo relacionada que está acostada aos autos, tem subsídio necessário para a fiel observância das obrigações estabelecidas nos Estatutos Legais que regem sobre assuntos desta natureza, em especial, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações:

DOCUMENTOS	Folha
Contrato n.º 17/2023 referente ao TC/5473/2023	
Termo contratual	2101
Publicação do extrato do termo contratual	2118
Nota de empenho	2124
Designação do Fiscal pela Contratante e publicação	2323

18. Posto isso, em relação ao estabelecido na letra "C" do item 1.2.2.1. do Anexo VII da Resolução – TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, a documentação encaminhada pelo jurisdicionado a este Tribunal de Contas encontra-se regular com relação ao encaminhamento da documentação especificada na tabela acima.
19. O prazo de encaminhamento previsto na letra "A" do item 1.2.2.1. do Anexo VII da Resolução – TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, foi atendido, visto que o contrato foi assinado em 27/02/2023 (fls. 2115) e que sua publicação está comprovada na data de 20/03/2023, conforme publicação no Diário Oficial





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

de Eletrônico/MS nº 11.107 de 20/03/2023, acostada à folha 2122. A chancela do Cartório deste Tribunal de Contas demonstra que o documentário do processo foi protocolado *tempestivamente* neste Tribunal de Contas em 24 de abril de 2023, conforme resolução acima referida.

Assinatura	Publicação	Protocolização no TCE/MS
27/02/2023	20/03/2023	24/03/2023
Data limite	03/04/2023	27/04/2023
Situação	Prazo atendido	Prazo atendido

20. Por fim, a publicação do extrato do contrato ocorrera de forma tempestiva, dando atendimento ao prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93. Também foi atendido o prazo de encaminhamento da documentação estabelecido na letra "A" do item 1.2.2.1 do Anexo VII da Resolução – TCE-MS nº 88 de 03 de outubro de 2018.

1.5.2. Termos Aditivos

21. Foram constatadas alterações formalizadas por meio de *Termo Aditivo de Valor* e de *Termos Aditivos de Prazo*, tendo sido majorado o valor do contrato em R\$ 3.384.664,67 (três milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme estabelecia a Lei Federal nº 8.666/93.

Dados iniciais do contrato						
Data da assinatura	Prazo de vigência		OIS	Término	Folha	
27/02/2023	12 meses		01/03/2023	29/02/2024	2322	
Aditivos de prazo						
T.A	Assinatura	Publicação	Envio ao TCE	Início	Término	Folha
2º	27/02/2024	18/03/2024	24/04/2024	28/02/2024	27/05/2024	2266
3º	28/05/2024	19/06/2024	23/08/2024	28/05/2024	27/08/2024	2295
4º	19/08/2024	20/08/2024	20/09/2024	28/08/2024	28/10/2024	2700
Aditivo de valor						
T.A	Assinatura	Publicação	Envio ao TCE	Acréscimo /Decréscimo	Valor	Folha
1º	20/07/2023	21/07/2023	25/08/2023	24,72 % de acréscimo	R\$ 3.384.664,67	2145
Valor total = R\$ 3.384.664,67 de acréscimo						

22. Destaca-se que não foi objeto do escopo de fiscalização as análises do procedimento licitatório, do termo contratual e dos termos aditivos, por se tratar de





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

uma determinação de verificação da execução física da obra que foi o objeto da denúncia, conforme o despacho DSP – G.RC – 19759/2023.

1.6. Metodologia utilizada

23. Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Resolução nº 141 de 25/02/2021, com observância ao Manual de Inspeção do TCE-MS e demais normas estabelecidas por este Tribunal de Contas.
24. Para responder as questões de auditoria levantadas, a análise foi realizada com a utilização das seguintes técnicas: inspeção física, exame documental, observação direta, conferências de cálculos, pesquisas em sistemas informatizados, análise laboratoriais dos serviços de engenharia e materiais utilizados.

2. ACHADOS

2.1 Ineficiência no Controle tecnológico e irregularidades na execução dos serviços prestados

2.1.1 Introdução e Metodologia

25. A equipe de auditores de controle externo, junto da equipe de apoio do Laboratório de Obras Rodoviárias – LABOR/DFEAMA, que foi composta pelos assessores técnicos: Eng.^a Claudeny Santana, Eng.^a Maria Emília Schio Rondona e o Eng.^o Gabriel Marques, realizaram nas datas de 07 a 10/10/2024 uma fiscalização *in loco* nos locais da obra apontada na denúncia com as supostas irregularidades.
26. Foram realizadas as extrações dos corpos de prova dos pavimentos das vias, tendo sido divididos em 05 (cinco) localidades apontadas na denúncia com as supostas irregularidades. A cada ponto de coleta foram retirados, no mínimo, duas amostras de corpos de prova e, posteriormente, devidamente preenchidos e compactados com massa asfáltica. Foram retirados 29 corpos de prova ao longo das cinco vias, conforme é possível observar na tabela a seguir.

Lote	Rua	Corpos de prova
1	Rua José Tiago Pontes	01 a 06
2	Rua Feliciano Maria Francisca	07 a 12
3	Rua Walter Godoy	13 a 18
4	Rua da Valsa	19 a 24





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

5	Rua Eldir Oliveira de Paula	25 a 29
---	-----------------------------	---------

27. A equipe técnica de apoio do LABOR/DFEAMA, em posse das amostras dos corpos de provas extraídos, conseguiu realizar os ensaios laboratoriais para avaliação da qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados na execução da obra e elaborar o Relatório Técnico (vide Apêndice I - Relatório Técnico da LABOR/DFEAMA), a qual serviu de base fundamental para a equipe de auditores de controle externo realizar o seu julgamento profissional sobre a conformidade desta contratação pública.
28. A equipe de auditores de controle externo solicitou à equipe da LABOR a análise da volumetria e da espessura do pavimento e do teor de ligante da massa utilizada, que seriam os ensaios mais adequados para a comprovação dos fatos alegados na denúncia.

2.1.2 Da volumetria e espessura do pavimento

29. A equipe laboratorial realizou as medições dos 29 corpos de prova, fazendo quatro medições com uso de paquímetro em cada uma delas, encontrando assim a média das espessuras de cada corpo de prova. Essa média de cada corpo de prova foi utilizada para encontrar a média da espessura do pavimento das ruas analisadas.
30. O valor médio encontrado foi de aproximadamente 3,41 cm, que seria superior ao valor de 3,0 cm projetado. No entanto, verificou-se que as espessuras mínimas e máximas totais encontradas variaram de 1,71cm até 5,16cm, valores que seriam superiores às variações aceitáveis por norma técnica (item 7.4 – Plano de Amostragem – Controle Tecnológico da Norma DNIT 031/2006). A norma declara que a divergência máxima a ser aceita é aquela encontrada, após o controle estatístico, dentro dos parâmetros estabelecidos.
31. Pode-se observar na figura abaixo, em vermelho, os pontos que estariam em desconformidade com a norma técnica de engenharia DNIT ES 031/2006.



Fls.000013



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

CPs	ID	Espessura (cm)			Média	s
1	BD	30,96	31,86	33,92	32,81	32,39
2	EX	41,39	42,84	43,75	43,73	0,96
3	BE	33,35	29,87	30,76	30,46	31,11
4	BD	28,35	27,91	29,70	33,02	29,75
5	EX	47,40	50,50	54,57	54,16	51,66
6	BE	41,27	39,32	42,38	42,42	41,35
7	BD	26,75	26,85	26,52	29,19	27,33
8	EX	28,82	31,30	30,33	33,56	31,00
9	BE	18,06	15,46	17,98	16,91	17,10
10	BD	30,82	30,72	30,28	31,22	30,76
11	EX	26,06	29,19	23,98	30,95	27,55
12	BE	32,51	33,72	33,27	32,38	32,97
13	BD	34,40	34,18	31,15	32,13	32,97
14	EX	28,58	36,94	31,34	38,70	33,89
15	BE	19,79	25,35	23,16	21,29	22,40
16	BD	34,86	34,58	36,46	38,16	36,02
17	EX	31,85	30,77	28,45	32,37	30,86
18	BE	28,16	25,03	25,00	26,97	26,49
19	BD	32,95	35,16	35,19	35,12	34,61
20	EX	46,89	47,52	46,21	44,82	46,36
21	BE	34,92	34,87	31,98	33,62	33,85
22	BD	33,38	35,93	37,63	37,87	36,20
23	EX	40,90	37,45	38,46	38,24	38,76
24	BE	25,91	27,58	26,13	26,91	26,63
25	BD	24,62	24,01	23,95	23,33	23,98
26	EX	32,95	36,49	37,97	35,53	35,74
27	BE	39,72	39,62	39,64	39,42	39,60
28	BD	47,24	46,16	47,06	47,45	46,98
29	EX	22,01	22,80	22,38	24,95	23,04

Figura 2 – Vista parcial dos dados apresentados no relatório técnico realizado pela equipe da LABOR/DFEAMA, que apresentam as espessuras da camada de rolamento das vias coletadas.

32. A presença dessas variações demonstra que ocorreu uma deficiência no controle tecnológico relativo à avaliação da espessura dos serviços executados pela empresa contratada e na fiscalização do objeto contratado. Essas variações podem afetar futuramente a vida útil do pavimento.

2.1.3 Do Teor de Ligante

33. A equipe de auditores de controle externo destaca que não constam nos autos o projeto do traço de CBUQ projetado pela empresa responsável; por esse motivo foi solicitado o projeto ao fiscal responsável, o servidor Sr. Fábio Alexandre Camargo, que encaminhou tempestivamente por meio eletrônico os dados solicitados.

34. Para a inspeção foi considerado o traço utilizado nos laudos técnicos emitidos pela empresa contratada. Para a Capa asfáltica (Anexo – Documentos encaminhados) foi considerado teor de betume de 5,03% (cinco inteiro e três centésimos por cento), conforme é possível observar nas figuras a seguir.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

EXTRAÇÃO DE BETUME			
dia	Peso da amostra c/ betume g		525,1
-----	Peso da amostra lavada e seca g		498,8
-----	Peso do betume g		26,3
-----	Betume %		5,01%
-----	Betume do Projeto: 5,03%	Tolerância: ± 0,3%	
.000	ANÁLISE DE GRANULOMETRICA		

Figura 3 - Vista parcial do ensaio de controle tecnológico realizado pela empresa contratada.

35. A equipe do LABOR/DFEAMA utilizou como parâmetro a norma internacional ASTM D6307-2019, com a utilização do forno Mufla Thermolyne NCAT, para a realização dos ensaios. Foram utilizados dois corpos de prova em conjunto para realizar a determinação do teor de ligante, em conformidade com as normas técnicas. E o teor de ligante encontrado foi de aproximadamente 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento), com o desvio padrão de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento), conforme é possível observar na figura a seguir.

Lote	Rua	CPs	Teor de ligante (%)
1	Rua José Tiago Pontes	5 - 6	4,62
2	Rua Feliciano Maria Francisca	7-8-10	5,31
3	Rua Walter Godoy	13-14	4,97
4	Rua da Valsa	19 - 20	5,02
5	Rua Eldir Oliveira de Paula	27 - 28	4,86

Figura 4 - Vista parcial dos resultados encontrados para o teor de ligante.

36. Considerando que o valor do teor de betume encontrado nos laudos dos ensaios realizados pela empresa contratada foi 5,03% (cinco inteiro e três centésimos por cento) e o quantitativo encontrado pela equipe da LABOR que foi de 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) conclui-se que a variação encontrada do teor de betume está dentro dos parâmetros aceitáveis pelas normas técnicas de engenharia.

3. CONCLUSÃO

37. A presente INSPEÇÃO teve por objetivo fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2023 do processo TC/5473/2023, cujo objeto refere-se à execução de Infraestrutura Urbana – Obras de Engenharia – Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização viária do Bairro Parque Estoril no Mu-





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

nicipio de Ribas do Rio Pardo/MS, com o intuito de verificar os apontamentos realizados na denúncia do processo TC/8710/2023, onde foi relatado a existência de irregularidades na execução contratual da obra supracitada.

38. Os procedimentos adotados detectaram a ocorrência das seguintes irregularidades:

- Ineficiência no controle tecnológico da verificação das espessuras da capa de rolamento;

39. Ressalta-se que não foram encontradas as falhas estruturais apontadas na denúncia (painéis e trincas do tipo couro de jacaré), as quais, se realmente existiram, podem ter sido corrigidas anteriormente ao período de fiscalização *in loco*, já que foram observados alguns serviços de tapa buracos, ou terem sido registradas em áreas não contidas no contrato.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

40. Ante todo o exposto e em razão das conclusões acima, sugere-se remessa dos autos ao Excelentíssimo Conselheiro Relator, com as seguintes propostas de encaminhamento:

- Avaliar a aplicação de sanção aos responsáveis, conforme o previsto no artigo 44, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012, pela má execução e fiscalização dos serviços prestados, conforme Matriz de Responsabilização anexa;

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2024.

Marcelo Esaki - Coordenador

Francisco Silva Sobral - Membro

Michelle Gomes Macedo - Membro

Edson Moreira Borges Junior - Membro



Fls.000016



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE

5. ANEXOS e APÊNDICES

5.1. ANEXO I – Documentos encaminhados

5.2. ANEXO II – Relatório Técnico LABOR/DFEAMA

5.3. APÊNDICE I – Matriz de Responsabilização

5.4. APÊNDICE II – Relatório fotográfico

5.5. APÊNDICE III – Matriz de Achados

5.6. APÊNDICE IV – Matriz de Planejamento



Fls.000190

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente (DFEAMA)	ANEXO XVII - MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO
---	--	---

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Objetivo Geral: Verificar a conformidade da execução contratual do Termo Contratual n.º 017/2023 do Processo TC/5473/2023 e os apontamentos da denúncia realizada no processo TC/8710/2023.

Item	Achado	Responsáveis	Período de exercício no cargo	Conduta	Nexo de causalidade	Proposta de encaminhamento
AC01	Ineficiência no controle tecnológico e irregularidades dos serviços prestados	• João Alfredo Danieze (Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo); • Luiz Carlos dos Santos (Secretário Municipal de Obras); • Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior (Secretário Municipal de Infraestrutura Pública); • Ademilson Barbosa Pereira (Secretário Municipal de Infraestrutura Pública); • Fábio Alexandre Camargo (Fiscal de Obras)	• 01/01/2021 até o momento; • não encontrado; • não encontrado; • não encontrado; e • não encontrado.	Execução dos serviços contratados sem ter um controle tecnológico eficiente implantado.	Controle tecnológico precário na aferição dos serviços executados e fiscalização inadequada.	Aplicação de multas aos responsáveis, conforme o previsto no artigo 44, inciso I da Lei Complementar n.º 160/2021, pela execução e fiscalização precárias dos serviços prestados

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Marcelo Esaki – Coordenador - matrícula n.º 2886

Francisco Silva Sobral – Membro – matrícula n.º 2924

Michelle Gomes Macedo – Membro - matrícula n.º 2911

Edson Moreira Borges Junior – Membro - matrícula n.º 2675



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: MARCELO ESAKI - 02/12/24 10:26 / EDSON MOREIRA BORGES JUNIOR - 02/12/24 10:28 / MICHELLE GOMES MACEDO - 02/12/24 11:19 / FRANCISCO SILVA. Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia_e_informe_o_codigo_6156D4E9B0B9.

Fls.000193

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Meio Ambiente – DFAMA	ANEXO XVI - MATRIZ DE ACHADOS
---	--	--------------------------------------

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Objetivo Geral: Verificar a conformidade da execução contratual do Termo Contratual n.º 017/2023 do Processo TC/5473/2023 e os apontamentos da denúncia realizada no processo TC/8710/2023.

Item	Achado	Crítérios	Evidências	Causas	Efeitos
AC01	Ineficiência no controle tecnológico e irregularidades dos serviços prestados.	Normas específicas do DNIT sobre controle tecnológico, entre elas a norma DNIT ES 031/2006.	Realização de ensaios laboratoriais pelo laboratório de obras rodoviárias desta corte de contas em amostras extraídas do pavimento asfáltico da via comprovando irregularidades na espessura do pavimento.	Ausência de um controle tecnológico eficiente e de uma fiscalização adequada.	Diminuição de vida útil, falhas e patologias surgindo precocemente, refazimento do serviço, retrabalho.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Marcelo Esaki – Coordenador - matrícula n.º 2886

Francisco Silva Sobral – Membro – matrícula n.º 2924

Michelle Gomes Macedo – Membro - matrícula n.º 2911

Edson Moreira Borges Junior – Membro - matrícula n.º 2675



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: MARCELO ESAKI - 02/12/24 10:26 / EDSON MOREIRA BORGES JUNIOR - 02/12/24 10:28 / MICHELLE GOMES MACEDO - 02/12/24 11:19 / FRANCISCO SILVA. Para validar a assinatura acesse o site https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia_e_informe_o_codigo_61DC86F0B0B9.

